

CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA SUPLEMENTAR

249ª SESSÃO ORDINÁRIA

02/10/2019 - 14:00 horas

Sala da Congregação do IFCH

**Diretor:**

ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ

**Diretor Associado:**

ROBERTO LUIZ DO CARMO

**Coordenador de Pós-Graduação:**

MICHEL NICOLAU NETTO

**Coordenador de Graduação:**

FREDERICO NORMANHA RIBEIRO DE ALMEIDA

**Chefe Departamento de Antropologia:**

JOSÉ MAURÍCIO PAIVA ANDION ARRUTI

**Chefe Departamento de Ciência Política:**

ANDRÉIA GALVÃO

**Chefe Departamento de Demografia:**

ANA SILVIA VOLPI SCOTT

**Chefe Departamento de Sociologia:**

SÁVIO MACHADO CAVALCANTE

**Chefe Departamento de Filosofia:**

TAISA HELENA PASCALE PALHARES

**Chefe Departamento de História**

LUCILENE REGINALDO

**REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES****Nível MS-3:**

1. MARIANA MIGGIOLARO CHAGURI
2. JOSIANNE FRANCIA CERASOLI
3. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
4. ANDRÉIA GALVÃO

**Nível MS-5:**

5. FÁTIMA REGINA RODRIGUES ÉVORA
6. MARCOS SEVERINO NOBRE
7. JOSÉ ALVES DE FREITAS NETO
8. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA

**Nível MS-6:**

9. RACHEL MENEGUELLO
10. ARMANDO BOITO JÚNIOR
11. RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES
12. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA

**REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES****Nível MS-3:**

13. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
14. MÁRIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
15. LUCILENE REGINALDO
16. RUI LUIS RODRIGUES

**Nível MS-5:**

17. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
18. MÁRCIO AUGUSTO DAMIN CUSTÓDIO
19. LUCAS ANGIONI
20. ROBERTO LUIZ DO CARMO

**Nível MS-6:**

21. MARCELO SIQUEIRA RIDENTI
22. JORGE SIDNEY COLI JÚNIOR
23. RENATO JOSÉ PINTO ORTIZ

**REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
3. MARINA REBELO TAVARES
4. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
5. LEANDRO FERREIRA MACIEL
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

**REPRESENTANTES SUPLESTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

1. PATRÍCIA AVANCI
2. VALÉRIO FREIRE PAIVA

**REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES**

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO ROJAS
3. BIANCA DE MORAIS LIMA GARCIA
4. ALINE SAMPAIO RODRIGUES SCHMIDT
5. ALINE DAMASCENO BRANCACCI
6. HELOÍSA SOARES DA SILVA FONSECA
7. ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
8. VITÓRIA CAMARGO BAGGIO

**REPRESENTANTES SUPLENTE DISCENTES**

1. THAIS REZENDE DE CAMARGO
2. MATHEUS ALVES ALBINO
3. CÁSSIA RODRIGUES SILVA

Pauta Suplementar

**EXPEDIENTE**

- 01) Política Institucional de Inovação da UNICAMP. (fls. 01 a 16)

**ORDEM DO DIA**

PARA APROVAÇÃO

**PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR**

- 01) Ofício IFCH/DS nº 021/2019 Interessada: RAQUEL DE AZEVEDO  
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano, a partir de 14/10/2019, sob a supervisão do Prof. Dr. Jesus José Ranieri, junto ao Departamento de Sociologia. (fls. 17)

**PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD**

- 02) Ofício IFCH/DA nº 046/2019 Interessada: ALINE FONSECA IUBEL  
Assunto: Relatório de Atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (Deliberação CONSU-A-012/2012), junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 18)

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO ZEFERINO VAZ - Deliberação CONSU-A-021/2013**

**Parecer da Comissão**

- 03) Processo nº 09-P-14702/2019 Interessado: IFCH  
Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidato ao prêmio. (fls. 19)

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO - Deliberação CONSU-A-021/2013**

**Parecer da Comissão**

- 04) Processo nº 09-P-17281/2019 Interessado: IFCH  
Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidato ao prêmio. (fls. 20 a 32)

**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Credenciamento de Docente**

- 05) Delib. CPG/IFCH nº 179/2019 Interessada: WALQUÍRIA GERTRUDES DOMINGUES LEÃO REGO  
Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, para ministrar aulas e orientar. (fls. 33)

PROC. Nº 01-P-17672/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO: Política Institucional de Inovação da Unicamp

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2019 de 24/09/2019**

**Reitor: MARCELO KNOBEL**

**Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**

Aprova a Política Institucional de Inovação da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 163ª Sessão Ordinária realizada em 24.09.2019, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a “Política Institucional de Inovação da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp”, que integra esta deliberação como Anexo I.

**Artigo 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.(Proc. nº 01-P-17672/17)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

174  
 02.8 17672 17  
 10.00

## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Esta Política estabelece os princípios, orientações e bases normativas sobre Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Compartilhamento de Laboratórios e equipamentos, Afastamentos e Licenças de servidores, entre outras matérias elencadas na Lei Federal 13.243/2016 que dispõe o Marco Regulatório em Ciência Tecnologia e Inovação e nos Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual nº 62.817/2017.

Além destas leis esta Política será regida pelas Lei 10.973/04 (Lei de Inovação), Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), Lei 9.610/98 (Direitos Autorais), Lei 9.609/98 (Proteção a Software), e demais legislações que lhe forem aplicáveis.

Esta Política tem como objetivo estabelecer ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de incentivo à inovação e será interpretado, quando couber, em consonância com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a Política Industrial e Tecnológica nacional.

### 1 – PRINCÍPIOS

A Política de Inovação da Unicamp é orientada pelos seguintes princípios, consoantes com a missão, valores e normas que regem a UNICAMP e orientam sua ação com a sociedade:

- I – Engajar-se com o desenvolvimento local, regional e nacional contribuindo para a criação de um ambiente favorável à geração de novo conhecimento e à sua transferência para a sociedade;
- II – Promover e disseminar a capacitação contínua de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- III - Promover e estimular o empreendedorismo na UNICAMP e a criação de empresas de base tecnológica;
- IV- Promover a Propriedade Intelectual de modo que sua utilização gere benefícios à sociedade por meio do desenvolvimento da relação da Universidade com os setores público e empresarial, entre outros;
- V - Estimular e valorizar, contínua e permanentemente, a atividade criativa na UNICAMP demonstrada pela produção científica e tecnológica do seu corpo discente, docente, técnico-administrativo, estagiários e pesquisadores;
- VI – Assegurar que as medidas de proteção legal e sigilo da Propriedade Intelectual sejam tomadas, levando em consideração o interesse institucional e em consonância com a missão da UNICAMP no ensino, pesquisa na geração e difusão do conhecimento, na inovação e na consequente transferência de tecnologia para a sociedade, buscando sempre o maior benefício social;
- VII – Estimular, promover e assegurar a Transferência de Tecnologia mediante a devida e adequada recompensa à UNICAMP e aos seus pesquisadores pela exploração e uso de inovações baseadas nas tecnologias de sua titularidade;
- VIII - Estimular a relação universidade-empresa com a finalidade de desenvolvimento de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a sua apropriação pelos diversos segmentos da sociedade;
- IX - incentivar e promover novos mecanismos e modelos de transferência do conhecimento gerados na Unicamp em especial estimular e apoiar o setor público à figura da encomenda tecnológica prevista na Lei de Inovação;



- X - Estimular e apoiar a atividade que gere Inovação às empresas, inclusive na atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisas, desenvolvimento e inovação no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp;
- XI - Simplificar os procedimentos para a gestão de projetos de ciência, pesquisa e inovação adotando processos ágeis e transparentes e assegurar a segurança jurídica.

## 2- DIRETRIZES

São Diretrizes para a Política de Inovação da Unicamp:

2.1 Da Atuação Estratégica da Unicamp no ambiente produtivo local, regional e nacional.

2.1.1 A Unicamp contribuirá para criação de um ambiente favorável à geração de novo conhecimento e a sua transferência para a sociedade, e neste sentido apoiará os esforços conjuntos de formalização de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação implantando processos ágeis, que garantam a transparência e segurança jurídica para a celebração de parcerias para atividades colaborativas em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

2.1.2 A Unicamp participará, de forma colaborativa, por meio de ações institucionais, em esforços de desenvolvimento local, regional e nacional voltados a fortalecer as políticas de ciência, tecnologia e inovação.

2.1.3 A Unicamp nas cooperações estratégicas com outras instituições, entidades ou empresas, nacionais e internacionais deverá tratar, obrigatoriamente, da proteção da propriedade intelectual e da transferência da tecnologia, gerados no decorrer do desenvolvimento de suas atividades, por meio de instrumento jurídico específico.

2.1.4 A Unicamp deverá participar de fóruns, colaborar com associações e outras entidades que contribuam com a promoção das atividades científicas e tecnológicas no ambiente produtivo.

2.1.5 A Unicamp poderá prestar às instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados, compatíveis com os objetivos da Lei 10.973/04, em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com possibilidade de remuneração do servidor mediante o pagamento de complementação, nos termos do art. 8º da citada lei e conforme as normas específicas editadas pela UNICAMP.

### 2.2 Do compartilhamento e permissão de uso de laboratórios, Equipamentos, Instrumentos e demais instalações

2.2.1 A Unicamp apoiará a criação, o desenvolvimento, a implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre a universidade e empresas.

2.2.2. Para atendimento do item 2.2.1 a Unicamp poderá, mediante contrapartida obrigatória financeira ou econômica, com ou sem a interveniência da FUNCAMP e por prazo determinado:

I – desenvolver projeto de pesquisa colaborativa ou prestar serviço;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) empresas ou pessoas físicas voltadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com igual oportunidade aos interessados.



NS: 176  
 PVE: 01 8 1767272  
 R.D.: 8

**Parágrafo Único:** A permissão de uso prevista neste item não poderá prejudicar as atividades fins da Universidade.

**2.2.2.1** A permissão prevista no inciso II refere-se à disponibilização de laboratórios, equipamentos e materiais da Unicamp, para ICTs, pessoas físicas ou empresas que tenham como objetivo a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de produto, serviço ou processo com a Unicamp ou a utilização de laboratórios, equipamentos e materiais da Unicamp para execução de prestação de serviço, de curta duração por ICTs, pessoas físicas ou empresas.

**2.2.2.2.** Para atendimento do previsto no II, as Unidades, Centros e Núcleos, deverão obedecer, minimamente, os seguintes critérios gerais:

- i) Deverá ser apresentado por terceiro interessado proposta contendo plano especificando o uso a ser dado aos laboratórios, equipamentos, materiais, instrumentos e demais instalações que deverá ser compatível com os projetos acadêmicos das unidades, centros e núcleos, além de informar todos os funcionários e bens envolvidos e definição do ressarcimento financeiro ou econômico na execução das atividades;
- ii) Será obrigatório o estabelecimento de termos de sigilos e confidencialidade em relações às informações a que terceiros vierem ter acesso na execução do contrato ou convênio.
- iii) Será obrigatório que terceiros responsabilizem-se pelas obrigações trabalhistas de seus colaboradores e securitárias, formalizando seguros contra acidentes pessoais de seus colaboradores e pessoal autorizado a participar da execução do contrato ou convênio;
- iv) As unidades, centros e núcleos deverão divulgar em seus sites as normas de uso, critérios de seleção de propostas e prioridades de atendimento dos laboratórios e infraestrutura. Deverão ser especificadas e determinadas as horas dedicadas dos servidores Unicamp envolvidos no projeto;
- v) Caso o projeto a ser excetuado tendo o ser humano como fonte primária de informações ou utilização de animais, o uso dos laboratórios, instalações estará condicionado à aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais.

**2.2.3** Na permissão de uso prevista no item 2.2, a Unicamp poderá permitir a participação de seus servidores ou discentes, o que deverá estar expressamente previsto no contrato ou convênio celebrado.

**2.2.4** Normas complementares sobre a matéria poderão ser expedidas por Resolução GR.

### **2.3 Da participação minoritária no capital social de empresas**

**2.3.1** A Unicamp poderá participar minoritariamente do capital social de empresas de base tecnológica, por meio de contribuição financeira ou não financeira, incluindo seu ativo de propriedade intelectual, desde que economicamente mensurável, com propósito de desenvolver produtos, processos inovadores.

**2.3.1.1** A Unicamp deverá estabelecer a política de investimento direto e indireto, da qual constarão os critérios e as instâncias de decisão e de governança, e que conterà, no mínimo:

- I – a definição dos critérios e dos processos para o investimento e para a seleção das empresas;
- II – os limites orçamentários da carteira de investimento;

T



177  
01 8 17672-13  
yf

- III- os limites de exposição ao risco para investimento
- IV – a premissa de seleção dos investimentos e das empresas-alvo com base:
  - a) Na estratégia do negócio;
  - b) No desenvolvimento de competências tecnológicas e de novos mercados; e
  - c) a ampliação e capacidade de inovação;
- V- a previsão de prazos e de critérios para o desinvestimento;
- VI – o modelo de controle, de governança e de administração do investimento; e
- VII- a definição de equipe própria responsável tecnicamente pelas atividades relacionadas com a participação no capital social de empresa.

Parágrafo único– A participação minoritária de que trata este item observará o disposto nas normas orçamentárias pertinentes.

2.3.1.2 A Unicamp poderá realizar o investimento:

- I – de forma direta, na empresa, com ou sem coinvestimento com investidor privado; ou
- II- de forma indireta, por meio de fundos de investimentos constituídos com recursos próprios ou de terceiros para essa finalidade.

Parágrafo Único - Nas duas formas de investimento a Unicamp poderá usar os ativos de propriedade Intelectual visando sua participação societária.

2.3.1.3 O investimento de forma direta de que trata o 2.3.1.2 quando realizado pela a Unicamp observará os seguintes critérios, independentemente do limite de que trata o inciso II do item 2.3.1.1:

- I- o investimento deverá fundar-se em relevante interesse de áreas estratégicas ou que envolvam a autonomia tecnológica ou a soberania nacional; e
- II - o estatuto ou contrato social conferirá poderes especiais às ações ou às quotas detidas pela Unicamp, incluídos os poderes de veto às deliberações dos demais sócios, nas matérias em que especificar.

2.3.1.4 Fica dispensada a observância aos critérios estabelecidos no item 2.3.1.3 nas hipóteses em que:

- I - a Unicamp aporte somente contribuição não financeira, que seja economicamente mensurável, como contrapartida pela participação societária; ou
- II - Caso haja coinvestidor privado e o investimento da Unicamp seja inferior a cinquenta por cento do valor total investido, considerada cada rodada isolada de investimento na mesma empresa.

2.3.1.5 Os fundos de investimento de que trata o inciso II do item 2.3.1.3 serão geridos por administradores e gestores de carteira de investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

O investimento poderá ser realizado por meio de:

- I - quotas ou ações;
- II - mútuos conversíveis em quotas ou ações;
- III - opções de compra futura de quotas ou ações; ou
- IV - outros títulos conversíveis em quotas ou ações.

2.3.1.6 A participação minoritária no capital social de empresa ficará condicionada ao alinhamento das atividades da empresa às diretrizes das políticas institucionais de inovação da UNICAMP.

7





UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

 178  
 01 P 17672-12  
 8

2.3.2 A Unicamp poderá, nos termos da legislação instituir fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação.

2.3.2.1 Os fundos mútuos de investimento de que trata o item 2.3.2 serão caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma estabelecida na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

2.3.2.2 A participação da Unicamp no capital social de empresas somente será autorizada mediante aprovação pelo Conselho Universitário.

2.3.2.3 O Conselho Universitário da Unicamp aprovará regulamentação específica sobre a participação minoritária no capital social da empresa.

#### 2.4 Dos Mecanismos de Incentivo – Da concessão da Bolsa Estímulo à Inovação, do Afastamento e da Licença.

2.4.1 Unicamp poderá conceder bolsas de estímulo à Inovação, no âmbito dos acordos e convênios celebrados com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

2.4.1.1. Poderão ser concedidas bolsas de estímulo à inovação aos membros do corpo docente, servidores da Carreira Pesquisador e demais servidores, estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades conjuntas dos acordos e convênios, concedidas diretamente pela Unicamp ou por fundação de apoio credenciada ou por agência de fomento.

2.4.1.2. Considera-se bolsa de estímulo à inovação o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo.

2.4.1.3 Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os seus valores, periodicidade, duração e beneficiários no teor do Plano de Trabalho dos acordos, convênios e seus aditivos, a que se refere este item.

2.4.2 Ao servidor que tenha atribuição de realizar pesquisa é facultado afastar-se do órgão de origem para prestar serviços ou colaborar com outra Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de São Paulo, para as finalidades previstas no Decreto nº 62.617, de 4/09/2017, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo ou emprego público observados o interesse institucional, a oportunidade e a conveniência administrativa e as regras institucionais estabelecidas em regulamentação específica.

2.4.3. Ao docente ou pesquisador que não esteja em estágio probatório é permitido licenciar-se do cargo efetivo que ocupa, com prejuízo de vencimentos, para constituir empresa de base tecnológica ou colaborar com empresa cujos objetivos envolvam a aplicação de inovação tecnológica que tenha por base criação de sua autoria, observados o interesse institucional, a oportunidade, a conveniência administrativa e as regras institucionais estabelecidas em regulamentação específica.

2.4.4 A Unicamp instituirá regulamentação própria para concessão de bolsa estímulo à inovação, afastamento e licença.

#### 2.5 Da Propriedade Intelectual, dos Direitos relacionados, dos Ativos Intangíveis e do Reconhecimento dos Autores e Inventores

2.5.1 De acordo com os Artigos 88º a 93º da Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996, os Artigos 3º e 4º da Lei do Programa de Computador nº 9.609, de 19

4



179  
01 P 1 7072 17  
uf

de fevereiro de 1998, o Artigo 19º da Lei de Proteção de Cultivares nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e demais leis que regem os resultados de propriedade intelectual desenvolvidos, a titularidade dos resultados deverá ser instituída da seguinte forma:

- I- Resultados de propriedade intelectual desenvolvidos por membros do corpo docente, servidores da Carreira de Pesquisador e demais servidores que tenham como atribuição a pesquisa ou a atividade inventiva, a Unicamp detém a titularidade, com base no que trata o art. 88 da Lei nº 9.279, de 1996;
- II- Resultados de propriedade intelectual desenvolvidos por discentes, a Unicamp detém a titularidade, com base no que trata o art. 93 da Lei nº 9.279, de 1996 e o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1049, de junho de 2008;
- III- Resultados de propriedade intelectual desenvolvidos por estagiários, bolsistas e voluntários, a titularidade das criações intelectuais e a participação dos criadores deverão ser estipuladas nos instrumentos contratuais de que trata o art. 92 da Lei nº 9.279, de 1996.
- IV- Resultados de propriedade intelectual desenvolvidos por Servidores técnico-administrativo será comum, em partes iguais, entre a Unicamp e o servidor, quando resultar da contribuição pessoal do empregado e de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da Unicamp, ressalvada expressa disposição contratual em contrário, de acordo com o que trata o art. 91 da Lei nº 9.279, de 1996.

2.5.2 Nos casos onde os desenvolvimentos forem realizados ou os resultados foram obtidos em parcerias com instituições públicas ou privadas e nos quais ocorrer aporte, pela Unicamp e pelos parceiros, de conhecimentos, de recursos humanos ou recursos materiais e financeiros, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual poderá ser compartilhada.

2.5.2.1 A criação realizada no curso de uma pesquisa financiada por terceiros terá sua propriedade atribuída segundo o estabelecido no instrumento jurídico previamente firmado, obedecida a legislação vigente, devendo todos os participantes em projetos de pesquisa da Unicamp formalizados com terceiros, estar informados e anuírem às cláusulas de propriedade intelectual e sigilo dos respectivos instrumentos.

2.5.3 A Inova Unicamp poderá expedir Instrução Normativa com normas complementares sobre a matéria.

## 2.6 Da Gestão da Propriedade Intelectual

2.6.1 É de competência exclusiva da Inova Unicamp a análise, proteção e negociação da propriedade intelectual, *Know How*, projetos de pesquisa e desenvolvimento e demais transferências de tecnologias a terceiros, ficando vedada aos membros do corpo docente, discente, servidores técnico-administrativos, estagiários, bolsistas e voluntários a contratação de terceiros para atuar ou representar nestas atividades ou atuar diretamente, em seu próprio nome.

2.6.2 A Inova Unicamp, por meio de servidor(es) da UNICAMP lotados na Diretoria de Propriedade Intelectual e na Diretoria Executiva, designado(s) por portaria do Reitor e mediante outorga de procuração, representarão legalmente a UNICAMP perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e o Ministério do Meio Ambiente (MAPA) no que tange à proteção das cultivares.

2.6.2.1. Somente será protegida propriedade intelectual de titularidade da Unicamp por terceiros, mediante prévia análise da Inova Unicamp e emissão de procuração específica para referido ato, quando houver cotitularidade ou tecnologia licenciada.

2.6.2.2 A definição de proteção territorial nos casos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenho industrial e outras formas de proteção da propriedade

7



intelectual será de responsabilidade da Inova Unicamp de acordo com um ou mais critérios a seguir: técnicos, de negócio, de localidade de empresas que potencialmente poderão explorar a tecnologia, de interesse da empresa licenciada e/ou cotitular, custo-benefício e disponibilidade orçamentária.

2.6.2.3 A gestão do portfólio de ativos intangíveis será de responsabilidade exclusiva da Inova Unicamp que o fará de acordo com limite de orçamento anual aprovado e disponibilizado para proteção e manutenção da propriedade intelectual no Brasil e Exterior pela Unicamp para este fim, com exceção dos casos em cotitularidade e de propriedade intelectual licenciada para terceiros, devendo constar em termo específico a definição da responsabilidade pela gestão e custeio.

2.6.2.4. Caberá ao inventor, autor, melhorista do cultivar responsável pela propriedade intelectual assim que comunicado pela Inova Unicamp ou sempre que houver necessidade, responder às exigências de exames expedidos por órgãos oficiais, devendo empenhar seus melhores esforços para o efetivo esclarecimento destes, com objetivo da concessão dos direitos de propriedade intelectual, acionando sempre que necessário os demais inventores, autores ou melhoristas do cultivar, para apoiá-lo.

2.6.3 A Inova Unicamp poderá expedir Instrução Normativa com normas complementares sobre a matéria.

## 2.7 Dos Licenciamentos, Transferências de Tecnologia e Comercialização

2.7.1 A comercialização da Propriedade Intelectual ou de tecnologia não passível de proteção patentária -Know How- de propriedade da Unicamp poderá ser feita por meio do licenciamento, da transferência de tecnologia ou da cessão.

2.7.2 A Unicamp poderá celebrar contratos de licenciamentos e de transferências de tecnologias para outorga de direito de uso, exploração da criação protegida desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria ou de Know How, sempre em consonância com a missão e objetivos da instituição e conforme disposto na legislação.

2.7.3 Celebrado o contrato de que trata o item anterior, os inventores da criação protegida ou do Know How, com vínculo com a Unicamp figurarão como anuentes do referido contrato e serão obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

2.7.4 A celebração dos contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida de titularidade exclusiva da Unicamp a terceiros, com atribuição de exclusividade, será precedida de publicação do extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da Unicamp.

2.7.4.1 A Inova Unicamp será a responsável pela publicação de extrato de oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da Unicamp com fins a selecionar propostas dos interessados.

2.7.4.2 As modalidades de ofertas passíveis de utilização poderão incluir a concorrência pública, a negociação direta, dentre outras que venham a ser definidas pela Inova Unicamp no extrato da oferta tecnológica.

2.7.4.3 A modalidade de oferta escolhida será previamente justificada por decisão fundamentada pela Inova Unicamp.

2.7.4.4 O extrato da oferta tecnológica descreverá, no mínimo:

- I - O tipo, o nome e a descrição resumida do *Know How* ou da criação a ser ofertada; e



181  
01 e 176 22.75  
8

II – A modalidade de oferta a ser adotada pela ICT pública;

2.7.4.5 Os terceiros interessados na oferta tecnológica comprovarão:

I - A sua regularidade jurídica e fiscal; e

II - A sua qualificação técnica e econômica para a exploração da criação.

2.7.4.6 Com base nas propostas submetidas ao extrato publicado, competirá à Inova Unicamp:

I - Analisar os critérios técnicos para a qualificação da contratação mais vantajosa;

II – Pontuar e classificar as propostas mais vantajosas resultantes da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação constituída pela Inova Unicamp;

III - publicar o resultado e convocar os interessados;

IV – Elaborar a minuta do contrato e providenciar sua tramitação, nos termos da Deliberação CONSU-A-12/2018, sendo necessária a prática do ato de dispensa de licitação, sua ratificação e publicação na imprensa oficial previamente à assinatura.

2.7.5 No caso de não concessão de exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, a Unicamp poderá celebrar diretamente contrato de licenciamento e de transferência de tecnologia para outorga de direito de uso, exploração de criação protegida ou de Know How de sua titularidade, observando o disposto na Deliberação CONSU-A-12/2018, sendo necessária a prática do ato de inexibilidade de licitação, sua ratificação na imprensa oficial previamente à assinatura.

2.7.5.1 Nos casos de desenvolvimento conjunto com terceiro, é garantido o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida ou o contrato de transferência de tecnologia de Know How, com atribuição de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida a remuneração, financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, para a Unicamp pelo uso e/ou exploração comercial.

2.7.5.1.1. Nas hipóteses em que a criação protegida e o know-how decorrerem de desenvolvimento conjunto pela Unicamp e por terceiro, a contratação com concessão de exclusividade poderá ocorrer nos termos deste artigo, sem a prévia publicação de extrato da oferta tecnológica, devendo ser acompanhada de justificativa formalizada do Diretor de Propriedade Intelectual da Inova Unicamp, com a indicação da existência do desenvolvimento conjunto.

2.7.5.2 A empresa que obtiver o direito uso e/ou exploração de criação protegida ou Know How, com atribuição de exclusividade, perderá esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidas no contrato, podendo a Unicamp proceder novo licenciamento.

2.7.5.3 A Unicamp poderá celebrar contratos de licenciamentos de criação ou de transferência de tecnologia resultante de *Know How* de sua titularidade com sociedades empresariais de base tecnológica (spin-off) que tenham em seu quadro societário servidores da Unicamp, incluindo aqueles sujeitos ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sendo que tais contratos deverão ter como objeto o licenciamento das criações e/ou Know How de autoria do servidor que figure como sócio da empresa.

2.7.5.3.1 Para a celebração do contrato previsto no item anterior, o servidor deverá:

a) Declarar expressamente sua participação no quadro societário da empresa;

b) Informar suas atribuições perante a sociedade;

c) Detalhar as atividades a serem desenvolvidas no contrato a ser celebrado e

7



d) indicar, se for o caso, a necessidade eventual licença, de acordo com previsto no item 2.4.3.

Parágrafo único – A celebração do contrato previsto no item 2.7.5.3 dependerá de prévia manifestação da unidade ou Órgão ao qual o servidor estiver vinculado e da Inova Unicamp a respeito da participação do inventor na sociedade, seguindo a tramitação prevista na GR nº 42/2018.

2.7.5.3.2 Caso o servidor figure como sócio administrador da sociedade este deverá licenciar-se, de acordo com previsto no inciso 2.4.3, desta Política;

2.7.5.3.3. A empresa poderá firmar acordo de parceria para pesquisa e desenvolvimento e inovação com a Unicamp, com objetivo de desenvolver a criação e/ou Know How objeto do item 2.7.5.3.

2.7.6 A Unicamp poderá ceder os seus direitos de Propriedade Intelectual sobre a criação protegida ou do *Know How*, mediante aprovação do Conselho Universitário, desde que previamente justificada, com parecer da Inova Unicamp, nos seguintes casos:

I – Quando resultante dos acordos ou parcerias desenvolvidas conjuntamente com parceiros, sendo que neste caso a Unicamp deverá ser remunerada, por meio de compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável;

II – Ao criador, para que exerça em seu nome próprio e sob sua inteira; responsabilidade os direitos provenientes da criação protegida, à título não oneroso, no entanto, poderá haver restituição à Unicamp dos valores despendidos na proteção e gestão da Propriedade Intelectual;

III – a terceiros, mediante remuneração, financeira ou não financeira, desde que mensurada economicamente e precedida de ampla publicação do extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da Unicamp;

IV – nos projetos em parceria ou colaboração com terceiros em razão de interesse social;

V – Em outras situações aqui não previstas, analisadas caso a caso.

2.7.7 É vedado ao inventor, docente, servidor técnico-administrativo, pesquisador, discente, entre outros, divulgar ou publicar qualquer informação tida como sigilosa das criações protegidas ou tecnologias, cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento, sem expressa autorização da Inova Unicamp.

2.7.8 A Unicamp apoiará a transferência e licenciamento de tecnologias e das criações protegidas para empresas nascentes de base tecnológica, cujo inventor ou autor seja, sócio ou que seja empresa incubada na Incubadora de Empresas Base Tecnológica da Unicamp –INCAMP.

2.7.9 Normas complementares sobre a matéria poderão ser expedidas por Resolução GR.

## 2.8 Da Destinação dos Ganhos Econômicos

2.8.1 A Unicamp, por meio de sua Fundação de Apoio, compartilhará 1/3 dos ganhos econômicos provenientes da exploração comercial de propriedade intelectual licenciada ou cedida com os respectivos autores de programas de computador, inventores, melhoristas e outras formas de autoria que tenham vínculo com a Unicamp de acordo com o instrumento que defina a partilha entre estes, que deverá ser celebrado previamente à assinatura do contrato de cessão, transferência de tecnologia ou licenciamento.



183  
01 P 17672.17  
X

2.8.1.1 - A participação referida no "caput" deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

2.8.1.2- Aplica-se o disposto neste artigo ao aluno regular criador devidamente matriculado nos cursos da UNICAMP.

2.8.2. Dos ganhos econômicos provenientes da exploração comercial de propriedade intelectual licenciada, dos contratos de transferência ou da cessão de tecnologia ou de Know How, 1/3 será destinado às unidades e/ou centros e núcleos aos quais os autores de programa de computador, inventores ou melhoristas sejam vinculados e às unidades e/ou centros e núcleos onde a tecnologia ou Know How tenham sido desenvolvidos, nos termos do instrumento que defina a partilha, firmado previamente à assinatura do contrato de licença, cessão ou transferência tecnológica.

2.8.3 Dos ganhos econômicos provenientes da exploração comercial de propriedade intelectual licenciada, dos contratos de transferência ou da cessão de tecnologia e de *Know How*, 1/3 será destinado à Inova Unicamp.

2.8.4 De acordo com Parágrafo 3º do Artigo 56 do Decreto nº 62.817/17, entende-se por ganho econômico toda forma de royalty ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

1. na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;
2. na exploração direta, os custos de produção da Unicamp..

## 2.9 Da Formalização das Parcerias

2.9.1 A Unicamp poderá celebrar acordos ou convênios de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

2.9.1.1 O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (ACORDO) é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004 .

2.9.1.2 O convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação (CONVÊNIO) é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.973, de 2004 .

2.9.2 No Caso de celebração de parceria por Acordo e por Convênio o fluxo e os procedimentos serão estabelecidos pela Unicamp, em norma específica, buscando a simplificação de procedimentos e a adoção de controle dos resultados em sua avaliação.

2.9.2.1 É de competência exclusiva da Inova Unicamp a negociação e formatação de projetos que possam resultar em parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação e

Ⓟ



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FE  
PE  
Rub134  
01 9 17672-17  
8

que envolvam resultados passíveis de proteção por direitos de Propriedade Intelectual, sendo vedada a negociação direta por seus servidores, servidores técnico-administrativos, discentes, estagiários, bolsistas e voluntários.

2.9.2.1 Caso a empresa ou interessado entre em contato diretamente com servidores, discentes, estagiários, bolsistas e voluntários este deverá entrar em contato com a Inova Unicamp, que prestará todo apoio para formalização do acordo ou convênio.

2.9.3 Os acordos e convênios que envolvam desenvolvimento passível de proteção intelectual deverão conter necessariamente, cláusula de sigilo, que assegure os critérios de originalidade necessários à obtenção de direitos de propriedade intelectual.

2.9.4 Serão definidos nos acordos e convênios a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração e uso das criações resultantes da parceria, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados, de maneira a assegurar aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, devendo ser estabelecida remuneração, financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, à Unicamp pelo uso e exploração comercial da propriedade intelectual de sua titularidade.

2.9.5 A Unicamp poderá firmar Convênios para pesquisa, desenvolvimento e inovação entre órgãos e entidades da União, agências de fomento e outras Instituições de Ciência e tecnologia públicas e privadas com objetivo de execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, devendo observar o disposto no artigo 9º-A, da Lei 10.973/04, o artigo 38º do Decreto Federal nº 9.238/18 e artigo 41º do Decreto Estadual nº 62.817/17.

2.9.6 A Unicamp poderá, nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.973/04, formalizar alianças estratégicas, no âmbito nacional e internacional, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, Instituições de Ciências e Tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos, destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham como objetivo a geração de produtos, processos e serviços inovadores, da transferência de tecnologia.

2.9.7 As condições para a estruturação das alianças estratégicas serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

2.9.8 É facultado a Unicamp prestar às instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Política, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

2.9.8.1 A contratação prevista no item 2.9.8 deste artigo deve prever adequada contrapartida para à Unicamp.

2.9.8.2 consideram-se serviços técnicos especializados os serviços que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo.

2.9.8.3 O pesquisador público poderá ser remunerado para atuar na prestação de serviços técnicos especializados à instituições privadas de que trata o item 2.9.8 deste artigo.



185  
01 P 17672 17  
48

2.9.8.4 A remuneração prevista no item anterior será custeada com recursos arrecadados no âmbito da atividade privada contratada, vedados o repasse de verbas por parte da Unicamp e o recebimento de remuneração pela prestação de serviço inerente a atuação regular do pesquisador público junto à Unicamp.

2.9.8.5 A prestação de serviços que trata item 2.9.8.3 deve ser previamente comunicada à unidade da Unicamp à qual o pesquisador público estiver vinculado, que avaliará a compatibilidade do desempenho da atividade com seu regime legal de trabalho, com os estatutos, os regulamentos e a política de inovação da instituição. No que concerne às questões de Propriedade Intelectual a Inova Unicamp deverá ser consultada.

2.9.9 – Nos Acordo e Convênios poderá haver a participação, como interveniente, de sua Fundação de Apoio.

## 2.10 Do Empreendedorismo

2.10.1 A Unicamp estimulará o empreendedorismo na Universidade apoiando os processos que embasam o compartilhamento do conhecimento por meio de cooperações, licenciamentos e transferência de tecnologias às empresas nascentes de base tecnológica, encorajando o empreendedorismo tecnológico dos discentes, na educação empreendedora, compartilhamento de infraestrutura, apoiando as ações e estratégias de sua Incubadora de Empresas de Bases Tecnológica – INCAMP, e demais ações que possam fortalecer o ecossistema empreendedor, na forma da legislação pertinente.

## 2.11 Do Parque Científico e Tecnológico da UNICAMP.

2.11.1 O Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, criado pela Deliberação CONSU-A-002/2010, tem como objetivos:

- I- ampliar a interação da Universidade com demais atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II -Estimular e acolher startups e projetos inovadores de empresas em parcerias com pesquisadores da Unicamp;
- III- implementar ações que facilitem o desenvolvimento e a transferência de tecnologias e conhecimento.
- IV-Ampliar as oportunidades de formação dos alunos da Unicamp.
- VI - Apoiar projetos pré-residentes e de incubação de novas empresas na perspectiva de apoiar o desenvolvimento socioeconômico da região de Campinas e do Estado de São Paulo.

2.11.1.1 A Unicamp apoiará e estimulará as ações que possam fortalecer a cooperação entre a Universidade e as empresas que tenham o propósito de se instalarem no Parque, observando as normas específicas aprovadas.

2.11.1.2 O Parque Científico e Tecnológico da Unicamp obedecerá às normas e regulamentações próprias aprovadas pela Unicamp.

## 2.12 Da Incubadora de Base Tecnológica da Unicamp -INCAMP

2.12.1 A Unicamp apoia e estimula as ações e atividades desenvolvidas pela INCAMP, criada pela Resolução GR 67/01, para que esta desenvolva processos com

4





11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

objetivo de criação e o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, possibilitando ampliar o grau de sucesso comercial dos empreendimentos.

2.12.2 A Unicamp apoiará a promoção de empresas de base tecnológica no ambiente universitário, na forma da legislação pertinente, com objetivo de promover o empreendedorismo, o desenvolvimento da ciência e tecnologia e a inserção de produtos, processos e serviços inovadores à sociedade.

### 2.13. Do atendimento ao Inventor Independente

2.13.1. Para efeitos desta Política e conforme definição prevista no artigo 2º, da Lei 10.973/04, inciso IX, é considerado inventor independente a pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

2.13.2 A Unicamp, por intermédio do NIT analisará a solicitação de adoção de criação de inventor independente, devendo o interessado:

- a) comprovar o depósito do pedido de patente no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou órgão equivalente no exterior, em seu nome;
- b) apresentar formalmente à Inova Unicamp documentos, informações e preencha o formulário para análise interna do interesse institucional.

2.13.3 A Inova Unicamp avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação na Unicamp e o interesse no seu desenvolvimento e decidirá quanto à conveniência e à oportunidade de deferir o pedido de adoção requerida pelo inventor independente, inclusive com relação à sua viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção.

2.13.3.1 Entende-se como conveniência e oportunidade para a Unicamp a manifestação formal de interesse por parte de grupo de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico do pedido de patente e que esta possa resultar em produto, processo ou serviços inovadores.

2.13.4 A Inova Unicamp informará ao inventor independente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após recebimentos dos documentos referidos no item 2.13.2, alíneas a e b, devidamente preenchido, sobre a decisão quanto à adoção ou não de sua criação pela Unicamp.

2.13.5 Qualquer pedido de complementação, adequação, dados e documentações solicitados pela Inova Unicamp, que sejam relativas ao formulário, deverão ser enviados pelo inventor independente até 3 dias da solicitação à Inova Unicamp. Caso o inventor independente não cumpra com a solicitação no prazo, ensejará na suspensão do prazo previsto no caput desta cláusula e somente voltará a contagem quando a solicitação seja atendida.

2.13.6 Cada inventor independente poderá solicitar a adoção de até 2 (duas) criações por ano à Inova Unicamp.

2.13.7 A Inova Unicamp poderá preliminarmente recusar a solicitação feita por inventor independente nos casos:

- i. A redação do pedido de patente não estiver de acordo com as normas exaradas pelo INPI;
- ii. Tratar-se de pedido de patente que possa oferecer risco ao meio ambiente, à saúde e à sociedade;
- iii. Constar-se que não houve pagamento das taxas ou houver qualquer inadimplência no INPI ou mesmo o pedido esteja arquivado.

2.13.8 O inventor independente, mediante instrumento jurídico pertinente, deverá comprometer-se, caso sua criação seja adotada pela Unicamp, a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida.

*[Handwritten signature]*



CI 0 127  
176.12.17  
48

## 2.14 Resolução de Conflitos

2.14.1 Os conflitos e casos omissos relativos à Política serão decididos pelo Conselho Universitário (CONSU), mediante manifestação da Inova Unicamp, caso os instrumentos jurídicos a serem celebrados ou as normas específicas a serem editadas não resolvam a questão.

## 3 GOVERNANÇA

3.1 O núcleo de inovação tecnológico da Unicamp- será o responsável pela implementação desta Política de Inovação.

3.1.1A Agência de Inovação da Unicamp Inova Unicamp, criada pela Deliberação CAD-A-002/2004 é o único Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, nos termos do art.16 de Lei federal 10.973/2004, e tem como missão a gestão da política de inovação da Unicamp.

3.2 - Compete à Inova Unicamp, além das atribuições definidas em sua constituição:

I- Coordenar, realizar e gerir os procedimentos de registro, sistematização e de pedidos de Patentes e licenciamento de tecnologias;

II -Definir a estratégia de patenteabilidade, após o recebimento de Comunicações de Invenções, acompanhando o processamento e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Unicamp, devendo orientar a comunidade acadêmica sobre os procedimentos;

III- Negociar os acordos que envolvam a Universidade e entidades Públicas e/ou Privadas, nos seguintes casos:

a. Que envolvam direitos de Propriedade Intelectual, Sigilo e Exploração de Resultados;

b. Que tratem de transferência de tecnologia ou licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação científica, artística ou tecnológica e de obras intelectuais passíveis de proteção ou não a receptor ou licenciado, em caráter de exclusividade ou não, de acordo com legislação vigente;

c. Nos pedidos de inventor independente para adoção de criação, julgando a conveniência da solicitação, com vistas à elaboração de projeto voltado ao futuro desenvolvimento, incubação, utilização, entre outros;

d. Que tratem da cessão da titularidade de criação protegida de titularidade da Unicamp, além de obras intelectuais não passíveis de proteção à receptor.

IV - Prospectar de forma ativa e promover o relacionamento da Unicamp com organizações públicas e privadas, visando:

a. Formalização de projetos colaborativos e alianças estratégicas visando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

b. A transferência de tecnologias de titularidade da Unicamp;

c. A criação de empresas Startup e Spin off;

d. Promover parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;

V - Difundir e apoiar o empreendedorismo na Unicamp;

VI - Gerir os Ambientes Inovadores e a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e o Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. A gestão da INCAMP e do Parque Tecnológico devem seguir normas próprias.

## 4. AÇÕES ESTRUTURANTES

*[Handwritten signature]*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fis. nº

188

P/E nº

C.P. 19072/17

Rub

4

Para a Implementação desta Política na Unicamp serão tomadas as seguintes ações:

- i. Elaborar e promulgar instrumentos complementares específicos a essa Política, expedidos pela Unicamp quanto ao previstos nos itens 2.2; 2.3 e 2.4.
- ii. Elaborar e promulgar instrumentos complementares específicos a essa Política, expedidos pela Inova Unicamp quanto ao previstos nos itens: 2.5 e 2.6. e 2.7.
- iii. Constituir Grupo de Trabalho para estudo e análise dos modelos e possibilidades de participação da Unicamp em capital social de empresas, seja diretamente ou por meio de usufruto de quotas ou ações, atendendo aos objetivos da Lei de Inovação Tecnológica;
- iv. Estudar e avaliar os impactos resultantes da implementação desta Política.

4



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



Campinas, 20 de setembro de 2019

000017

Ofício DS .nº 21/19

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da integração na função de Pesquisador Colaborador a Professora Doutora RAQUEL DE AZEVEDO, sob a supervisão do Prof. Dr. Jesus José Ranieri, a partir de 14/10/2019, pelo período de 1 ano.

Informamos que a solicitação foi aprovada *ad referendum* do Departamento de Sociologia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante  
Matrícula: 306608  
Chefe do Depto de Sociologia  
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

D.D. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH

UNICAMP

Campinas, 30 de setembro de 2019.

OF. DA/IFCH nº 046/2019

Ilmo. Sr.

**ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ**

Diretor do IFCH

Universidade Estadual de Campinas

Senhor Diretor,

Para regularização do Processo de Aline Fonseca Lubel junto ao programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-012/2012), encaminho, para apreciação pela Congregação do IFCH, o encerramento do vínculo da referida Pesquisadora junto Departamento de Antropologia, sob supervisão do Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Júnior.

Cordialmente,

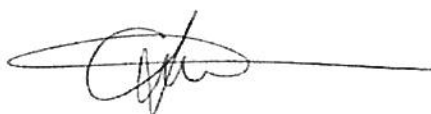


Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti  
Matrícula nº 301206  
Chefe do Departamento de Antropologia  
IFCH/UNICAMP

**ATA DA COMISSÃO PARA INDICAÇÃO DO DOCENTE DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E  
CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

A Comissão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”, reuniu-se diversas vezes, à distância, no período de 16 de agosto a 26 de setembro de 2019 para analisar os relatórios de atividades docentes, referentes aos períodos de 2008 a 2013 e 2014 a 2018, dos professores Cláudio Henrique de Moraes Batalha (Departamento de História), Ronaldo Rômulo Machado de Almeida (Departamento de Antropologia), Jesus José Ranieri (Departamento de Sociologia), Sílvio Seno Chibeni (Departamento de Filosofia) e Luciana Correia Alves (Departamento de Demografia).

Após a avaliação, baseada nos critérios estabelecidos pela Deliberação do Conselho Universitário (CONSU-A-021/2013) e pelo Parecer da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (no. 70/2014), a Comissão decidiu indicar, para o Prêmio Acadêmico “Zeferino Vaz”, o docente **Ronaldo Rômulo Machado de Almeida**. O referido docente destaca-se, entre os demais, pelo conjunto de sua contribuição, expressa por meio de trabalhos científicos publicados, que obtiveram um significativo número de citações entre seus pares; pelo seu empenho na formação de novos pesquisadores por meio da orientação de monografias de final de curso de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado; pela coordenação e participação em projetos de pesquisa relevantes, desenvolvidos no âmbito de grupos de estudo na Unicamp e em parceria com outras instituições de pesquisa; pela participação em seminários e congressos nacionais e internacionais; pela sua dedicação à docência de graduação e pós-graduação; pelas funções gestoras, bem sucedidas, que assumiu, no período, como coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e como chefe do Departamento de Antropologia e pela sua atuação junto a associações ligadas às Ciências Humanas.



Carlos Alberto Steil  
Universidade Federal de São Paulo



Maira Covre-Sussai  
Universidade Estadual do Rio de Janeiro



Décio Krause  
Universidade Federal de Santa Catarina



000020

PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO  
2019

PARECER DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

1. Relatório

Trata-se de parecer da Comissão de Especialistas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, formada nos termos dos artigos 10 e 11 da Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013, e conforme decisão da Congregação do Instituto reunida em 4/9/2019, com o objetivo de avaliar as candidaturas apresentadas nesta Unidade para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação no presente ano.

A Comissão de Especialistas é composta pelo Coordenador de Graduação do curso de Ciências Sociais (Prof. Dr. Frederico de Almeida), e pelos Coordenadores Associados de Graduação dos cursos de Filosofia (Prof. Dr. Giorgio Venturi) e de História (Profa. Dra. Camila Loureiro Dias).

Foram apresentadas à Congregação da Unidade as seguintes candidaturas: Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão (Curso de Ciências Sociais, Departamento de Antropologia), Prof. Dr. Roberto Luiz do Carmo (Curso de Ciências Sociais, Departamento de Demografia) e Profa. Dra. Lucilene Reginaldo (Curso de História, Departamento de História).

Diante da apresentação dos relatórios de atividades das candidaturas, e dos critérios de avaliação estabelecidos pela Deliberação CONSU-A-021/2013 e pelo Parecer da Congregação n. 70/2014, do IFCH, a Comissão de Especialistas reuniu-se e realizou as análises das informações apresentadas, conforme relatório que segue.

## 2. Análise das candidaturas

### a) *Susana Soares Branco Durão*

Entre 2013 (ano do início do seu exercício docente na UNICAMP) e 2018, a candidata ministrou 27 disciplinas, totalizando 759 estudantes matriculados, o que corresponde a uma média de 28 estudantes por disciplina. Dessas disciplinas, 6 eram disciplinas de orientação, e 4 eram disciplinas de serviço (HZ291 Tópicos Especiais de Humanidades) oferecidas pelo IFCH a estudantes de outros cursos. Percebe-se maior dedicação da candidata a algumas disciplinas obrigatórias do curso de Ciências Sociais (HZ363 Antropologia III: Estrutura e Práticas Sociais e HZ360 Antropologia III: Teorias e Experimentações Etnográficas), com diversificação na oferta de disciplinas eletivas e obrigatórias da modalidade Bacharelado em Antropologia (HZ460 Pesquisa Antropológica).

A candidata conduziu orientação de 4 estudantes de Graduação no Programa de Apoio Didático (PAD); 6 beneficiários da Bolsa de Auxílio Social (BAS); 9 bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UNICAMP). Também orientou 4 estudantes contemplados com Bolsa de Treinamento Técnico (TT3) vinculados a projeto financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

No que diz respeito à avaliação feita por discentes, informa não ter recebido avaliações negativas das turmas de disciplinas as quais ministrou.

A candidata informa em seu relatório de atividades ter sido responsável, como membra de Grupo de Trabalho de seu Departamento, pela revisão e alteração curricular das 3 disciplinas obrigatórias de Antropologia no núcleo curricular comum do curso de Graduação em Ciências Sociais. Também foi responsável, como Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais, pela reformulação do currículo do curso de Licenciatura, com a criação e implementação de novas disciplinas de formação didático-pedagógica oferecidas pelo IFCH nessa modalidade.







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Coordenação de Graduação



000022

Por fim, e no que se refere a esse quesito, a candidata destaca seu investimento em incluir e desenvolver novas temáticas, dentro de sua área de conhecimento e pesquisa, nas disciplinas eletivas do Departamento de Antropologia.

A candidata tem um número considerável de publicações e outros itens de produção acadêmica, mesmo acumulando o trabalho de pesquisa e docência com atividades administrativas (como Coordenadora de Graduação, anteriormente, e atualmente como coordenadora da Secretaria de Vivência dos Campi da UNICAMP): 6 livros publicados, 60 artigos em periódicos com seletiva política editorial, 21 capítulos de livros, organização de 5 dossiês temáticos, 8 teses de mestrado e doutorado defendidas, 4 trabalhos de conclusão de graduação orientadas e defendidas; participação em 18 bancas de mestrado e doutorado, coordenação científica em 4 projetos de pesquisa com equipes externas.

No que se refere especialmente a publicações voltadas para o ensino de graduação, destaca-se seu papel como co-organizadora e autora de capítulo na coletânea *Pensar com método*, contemplada com recursos de edital da Pró-Reitoria de Graduação da UNICAMP para produção de material didático de graduação, e que contou com contribuições de professores e pesquisadores do IFCH atuantes em diferentes áreas de pesquisa e docência em Humanidades.

A candidata informa, ainda, sua atividade na gestão do ensino de Graduação na Universidade: representante do Departamento de Antropologia na Comissão de Graduação do curso de Ciências Sociais (2013-2014); Coordenadora Associada do curso de Ciências Sociais (2014-2015); representante do curso de Ciências Sociais na Câmara Deliberativa da Comissão Permanente para os Vestibulares (COMVEST) (2014-2015); Coordenadora de Graduação (2015-2018); representante do curso de Ciências Sociais na Comissão Central de Graduação (CCG) (2015-2018); representante do curso de Licenciatura em Ciências Sociais na Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP) (2015-2018). Além disso, a candidata informa sua participação, atualmente, em outros espaços da administração acadêmica que direta ou indiretamente se relacionam com o ensino de Graduação na Universidade: coordenadora da Secretaria de Vivência nos Campi da UNICAMP (desde 2018); membra do Grupo de Trabalho com o objetivo de definir políticas e providências para o combate de sinistros de incêndio (desde 2019); membra da Comissão Assessora da Política de Combate à Discriminação baseada em Gênero ou Sexualidade e à Violência Sexual, da Diretoria de Direitos Humanos (desde

000023

2019); e membra da Comissão Assessora da Cátedra Sérgio Vieira de Melo da Diretoria de Direitos Humanos da Universidade (desde 2019).

No que se refere à sua participação na implantação ou manutenção de novas metodologias de ensino e projetos de melhoria da infraestrutura para o ensino de graduação, a candidata informa que criou, em 2015, as Oficinas de Etnografia (ODE), buscando suprir carências identificadas no ensino e desenvolvimento de metodologias em nível de Graduação. Informa também a criação de um grupo de pesquisa Grupo de Antropologia do Policiamento e Segurança, que organiza suas pesquisa e relações interinstitucionais sobre o tema, incluindo estudantes de graduação e de pós-graduação, e incorporando as ODE como atividade permanente.

Por fim, a candidata informa diversas bolsas e intercâmbios recebidos, mas sem demonstrar participação de estudantes de graduação ou desenvolvimento direto de atividades no ensino de graduação.

*b) Roberto Luiz do Carmo*

O candidato remonta suas primeiras experiências no ensino de graduação do IFCH quando ainda era estudante do doutorado e, como pesquisador do Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” (NEPO), participou como colaborador nas disciplinas HZ756 Estudos de População (optativa do curso de Ciências Sociais) e GF603 Estudos Populacionais (obrigatória do curso de Geografia).

A partir de 2006, já como professor do IFCH, assumiu a responsabilidade pela disciplina HZ352 (posteriormente HZ431) Metodologia e Técnicas de Pesquisa, que ministrou até 2019, com exceção apenas do ano de 2010. O candidato informa que mesmo mantendo a oferta de uma mesma disciplina em todo esse período, procurou inovar no ensino de metodologia de pesquisa, dado seu caráter central na formação em Ciências Sociais, e que no ano de 2019 ministra a disciplina em conjunto com professora especialista visitante, contemplada com edital da PRG para o ensino de graduação.

O candidato informa também que em todas as vezes que a disciplina foi ofertada ele esteve responsável pela supervisão de estudantes bolsistas dos programas PED e PAD.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Coordenação de Graduação



000024

Além dessas disciplinas, o docente esteve responsável por disciplinas do curso de Licenciatura em Ciências Sociais: HZ103 Estágio Supervisionado I (nos anos de 2012, 2014 e 2016) e, mais recentemente, pela disciplina HZ339 Educação e Questões Demográficas, para a qual contribuiu desde a formulação da ementa e do programa até seu primeiro oferecimento em 2018, no âmbito da reforma curricular do curso de Licenciatura em Ciências Sociais entre 2015 e 2016.

A relação completa de disciplinas ministradas pelo candidato apresenta 35 disciplinas/turmas sob sua responsabilidade, entre 2006 e 2019, totalizando 686 estudantes matriculados, representando uma média de 19,6 estudantes por turma.

No que se refere às orientações de estudantes de graduação, o candidato informa ter sido responsável pela orientação de 25 alunos, entre projetos de Iniciação Científica, monografias de curso e projetos relacionados à licenciatura (PRODOCÊNCIA, com financiamento de bolsas CAPES e bolsas BAS). Além disso, e como já informado, o candidato teve sob supervisão bolsistas PAD e PED em todas as vezes que ministrou a disciplina HZ352/HZ431 Metodologia e Técnicas de Pesquisa, o que totalizaria mais 16 bolsistas no total, em todo o período. Somados esses números, o candidato teria sido responsável pela orientação ou supervisão de 41 estudantes de graduação. Informa, ainda, que duas monografias orientadas por ele foram premiadas pelo Concurso de Monografias do IFCH.

Em relação à avaliação de seu desempenho como docente e de suas disciplinas na graduação, o candidato afirma que aplica aos seus cursos um procedimento de avaliação que consiste em três questões gerais (o que está funcionando na disciplina, o que não está funcionando e quais as sugestões de melhoria), o que permite correções e aperfeiçoamentos ainda durante o semestre. O docente também relata que tem utilizado as avaliações de disciplinas feitas pelos estudantes, e aplicadas pela Coordenação de Graduação, para orientar revisões e aprimoramentos no ensino da metodologia de pesquisa, especialmente.

No que se refere a publicações suas destinadas ao ensino de graduação, o candidato informa sua participação na organização de um número especial da Revista Idéias, do IFCH, sobre a metodologia das ciências sociais, no ano de 2013. Esse projeto editorial teve por referência as experiências na docência da disciplina HZ352/HZ431 Metodologia e Técnicas de Pesquisa, e buscou compor um conjunto de referências bibliográficas para o ensino de

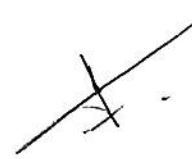
000025

graduação. Também informa que está em andamento a produção de um artigo sobre a metodologia de organização de levantamentos bibliográficos, voltado para estudantes de graduação, e que esse texto está sendo escrito em coautoria com uma estudante de graduação.

O candidato relata ter sido responsável, quando Coordenador do curso de Graduação em Ciências Sociais, pela organização de um evento sobre os estágios do curso de Licenciatura, denominado “Jornada de Estágio Supervisionado em Ciências Sociais”, que teve três edições (2013, 2014 e 2015).

O candidato foi Coordenador de Graduação em Ciências Sociais no período 2012-2013. Destaca que, nesse período, participou de diversas iniciativas relacionadas a mudanças no currículo e nas condições de oferta do curso, especialmente da Licenciatura em Ciências Sociais: a revisão curricular, no âmbito do Conselho Estadual de Educação; a criação e a primeira oferta da disciplina HZ359 Educação e Questões Demográficas, decorrente daquela reformulação curricular; a apresentação de um projeto no âmbito da chamada da CAPES para o PRODOCENCIA, e de um projeto de escopo semelhante para o SAE-Unicamp; a criação, a partir da experiência do PRODOCENCIA, do Laboratório das Licenciaturas do IFCH (L3).

A partir desses engajamentos, o candidato relata a construção de projetos em outros espaços e com outras instituições dentro e fora da Unicamp: a relação com outros cursos no âmbito da CCG e da CPFP, da Unicamp, e com os coordenadores dos cursos de História e Filosofia, no IFCH; a parceria dos cursos de Licenciatura do IFCH (articulados em torno do PRODOCENCIA e do L3) com a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para a inserção dos estudantes das disciplinas de Estágio Supervisionado nas salas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Fundação, e para a realização do curso de extensão “Igualdade, identidade e bem comum: elementos da organização social”, voltado para os professores da FUMEC, e que já teve duas versões; e a aprovação, pelo L3, de um projeto junto ao FAEPEX, voltado para a melhoria da infraestrutura do ensino de graduação (“Projeto integrados, produtos e apoio didático-pedagógico: o Laboratório das Licenciaturas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas).



000026

c) *Lucilene Reginaldo*

A candidata atua no ensino de Graduação, no curso de História, desde 2012. Nesse período, foi responsável por 9 disciplinas obrigatórias e 5 disciplinas eletivas, para um total de 622 estudantes, o que representa uma média de 44,4 estudantes por turma. Dentre as disciplinas obrigatórias, a candidata tem se concentrado nas disciplinas HH590/HH188 História da África e, mais recentemente, HH935 Tópicos Especiais em Ensino de História - o ensino de História da África: demandas, debates e práticas (obrigatória do curso de Licenciatura em História). As disciplinas optativas igualmente estão relacionadas ao tema de pesquisa da candidata, e se dividem entre diferentes dimensões da História da África, da escravidão e do racismo. A docente destaca a grande procura pelos cursos por ela ministrados, inclusive por estudantes de outros cursos do IFCH e de outras unidades da Unicamp. Relata também seu esforço em apresentar nessas disciplinas para estudantes de graduação os principais debates acadêmicos da área, bem como estimular a pesquisa em História da África.

No que se refere a orientações de estudantes de graduação, a candidata informa ter concluído a orientação de 5 monografias de graduação (tendo uma delas sido contemplada pelo Concurso de Monografias do IFCH); 12 projetos de iniciação científica, sendo 11 bolsitas CNPq e FAPESP; 4 projetos contemplados com bolsas SAE; e 2 bolsas de treinamento técnico FAPESP. Além deles, informa orientar atualmente 4 bolsistas SAE e uma monografia de graduação.

Em relação a bolsistas PAD e PED, a candidata informa ter realizado 9 e 6 orientações, respectivamente; e que tem ainda 2 bolsistas PAD e 1 PED sob sua supervisão atualmente.

No que se refere às suas avaliações como docente, a candidata informa ter sempre recebido avaliações positivas de seus estudantes.

A candidata foi Coordenadora de Graduação em História entre 2017 e 2019. Nessa função, representou o curso de História na CFPF, tendo feito parte do GT que elaborou documento crítico à proposta então em discussão para a Base Nacional Curricular, posteriormente aprovado pela CCG e encaminhado ao Ministério da Educação. Também

*Lu*

durante sua gestão, atuou na revisão do currículo do curso junto ao Conselho Estadual de Educação e da elaboração de critérios e procedimentos para os processos seletivos de bolsas PAD e PED.

Informa, ainda, que como Coordenadora do Curso participou intensamente das duas primeiras edições da Semana de Ensino de História, ocorridas no IFCH em 2017 e 2018. Também informa ter sido contemplada pelo edital do FAEPEX para o ensino de graduação, com o projeto “Projetos integrados, produtos e apoio didático-pedagógico: o Laboratório das Licenciaturas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas”, que resultou no acesso a R\$12000,00 em recursos destinados aos três cursos de Licenciatura do IFCH.

A candidata destaca sua participação no Grupo de Trabalho nomeado pela Reitoria da Unicamp, em 2016, para a construção de uma política de cotas na Universidade. Após três audiências públicas organizadas pelo GT, o documento final elaborado por seus membros subsidiou as discussões do Conselho Universitário que resultou na aprovação do princípio das ações afirmativas para os cursos de graduação da Unicamp. Atualmente, a docente faz parte de Comissão Ad Hoc destinada a averiguar denúncias de fraudes no ingresso pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Por fim, a docente relata seu envolvimento com a Olimpíada de História, que vem sendo sediada na Unicamp, com cursos de formação de professores e aulas sobre o ensino de História da África nos ensino fundamental e médio.

### 3. Análise por quesitos

Neste tópico, apresentamos uma análise sintética e comparativa das candidaturas, de acordo com a Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013, e conforme decisão da Congregação do Instituto reunida em 4/9/2019. Para a apresentação que segue, alguns requisitos constantes daquelas normativas foram agrupados, pela forma como apareceram nas candidaturas apresentadas.

#### I. *Atividade didática total na graduação*





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Coordenação de Graduação



000028

Todas as candidaturas demonstram alto grau de dedicação ao ensino de graduação. O quadro abaixo sintetiza as informações apresentadas, e as referencia por ano de atividade, de modo a permitir a comparação entre docentes que estão ativos no IFCH há diferentes períodos de tempo.

	número de disciplinas	número de estudantes	estudantes por disciplina	disciplinas por ano de atividade	estudantes por ano de atividade
Susana Soares Branco Durão	27	759	28	4,5	126,5
Roberto Luiz do Carmo	35	686	19,6	2,7	52
Lucilene Reginaldo	14	622	44,4	2	88,8

A candidata Susana Durão tem os maiores números absolutos e relativos, além de qualitativamente apresentar uma maior diversificação na oferta de disciplinas diferentes. Contudo, tanto os números absolutos e relativos quanto a diversificação das disciplinas ofertadas deve levar em conta a realidade dos diferentes departamentos e cursos nos quais as candidaturas de inserem: enquanto o curso de Ciências Sociais é composto por quatro departamentos, que subdividem seus professores em diferentes especialidades, o curso de História é composto por apenas um departamento, sendo que certas áreas de especialização (conformadas em disciplinas do curso) muitas vezes se concentram em um ou pouco professores (como é o caso de História da África, área de especialidade da candidata Lucilene Reginaldo); além disso, é preciso considerar a inserção do Departamento de Demografia (do candidato Roberto do Carmo) no curso de Ciências Sociais, que é responsável por um número mais restrito e pouco diverso de disciplinas, sendo um departamento de número reduzido de docentes e que não tem uma modalidade própria de bacharelado.

II. *Orientação de estudantes de graduação*

Todas as candidaturas apresentam dedicação regular à orientação de estudantes em diferentes frentes: iniciação científica, PAD, PED, bolsas SAE, monografias, bolsas de treinamento técnico. O quadro abaixo apresenta números totais e relativos (por ano):

000029

	número de orientações	número de orientações por ano de atividade
Susana Soares Branco Durão	23	3,8
Roberto Luiz do Carmo	41	3,1
Lucilene Reginaldo	28	4

Nesse quesito, a candidata Lucilene Reginaldo apresenta o maior número relativo.

*III. Avaliação do corpo discente*

Todos os docentes apresentam boas avaliações por parte dos discentes de suas disciplinas.

*IV. Responsabilidade pela implantação ou modificação de disciplinas*

Todos os docentes participaram da implantação e modificação de disciplinas, especialmente aquelas mudanças decorrentes da reformulação dos cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e História, induzidos pelo Conselho Estadual de Educação em anos recentes.

*V. Publicações voltadas ao ensino de graduação*

Neste quesito destaca-se especialmente a organização de um livro voltado para o ensino de graduação pela candidata Susana Durão, com conteúdo de metodologia nas humanidades e composto por textos de vários docentes do IFCH, vencedor de edital da PRG destinado à produção de material didático. O candidato Roberto do Carmo também apresenta produção nesse sentido, por meio da organização de número especial da revista Ideias, do IFCH.



000030

VI. *Atividades de gestão do ensino de graduação*

Todos os docentes candidatos atuaram como Coordenadores de Graduação de seus cursos em diferentes períodos, tendo nessas funções exercido atividades de representação em comissões e colegiados da Universidade. A candidata com maior tempo na função foi Susana Durão (3 anos), seguida de Lucilene Reginaldo (2 anos). Todos os três lideraram processos de reformulação curricular durante o exercício dessas funções.

Nesse quesito destaca-se a candidatura de Roberto do Carmo, que além de exercer as funções de gestão e coordenação inerentes ao cargo, desenvolveu diferentes projetos voltados para o aprimoramento da Licenciatura em Ciências Sociais, em parceria com os demais cursos de formação de professores do IFCH e entidade externa à Universidade, com captação de recursos internos e externos à Unicamp.

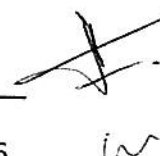
Também é de se destacar a participação da candidata Lucilene Reginaldo à frente do projeto “Projetos integrados, produtos e apoio didático-pedagógico: o Laboratório das Licenciaturas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas”, que teve também participação do candidato Roberto Luiz do Carmo, e que envolve os três cursos de Licenciatura do IFCH.

VII. *Participação em atividades voltadas à melhoria do desempenho docente e projetos de inovação metodológica ou melhoria da infraestrutura do ensino de graduação*

Ver itens V e VI, acima.

VIII. *Participação em projetos de intercâmbio, nacionais ou internacionais, para alunos de graduação*

Nenhuma das candidaturas apresenta informações sobre esse quesito.



- IX. *Honrarias e distinções recebidas em decorrência exclusiva do envolvimento com o ensino de graduação*

Nenhuma das candidaturas apresenta informações sobre esse quesito.

- X. *Outras atividades, pertinentes ao ensino de graduação*

Nesse quesito, destaca-se o envolvimento da candidata Lucilene Reginaldo na formulação e na implementação da política de ação afirmativa na Unicamp; bem como seu envolvimento na Olimpíada de História, que tem sido um diferencial do IFCH na relação com estudantes e professores do ensino médio e na atração de novos estudantes para a Graduação e a Licenciatura em História na Unicamp.

Merece menção, também, o envolvimento mais recente da candidata Susana Durão em instância da gestão universitária com atividades diretamente relacionadas às condições do ensino de graduação, como a Secretaria de Vivência e Diretoria de Direitos Humanos

#### 4. Parecer

Ante o exposto, a Comissão de Especialistas indica a Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão como candidata do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação.

Destacamos, na indicação dessa candidatura, sua intensa atividade de docência e orientação de pesquisas em nível de graduação; a manutenção de relevante nível de produtividade acadêmica, em temas e objetos que se desdobraram em conteúdos de pesquisas e disciplinas desenvolvidas em nível de graduação; sua iniciativa na organização de livro voltado para o ensino e o debate sobre metodologia na área de humanidades, com foco no ensino de graduação e com participação de professores e pesquisadores de diferentes Departamentos e Programas acadêmicos do IFCH; e, somado a tudo isso, sua dedicação a atividades de gestão do ensino de graduação, como representante do Departamento de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Coordenação de Graduação



000032

Antropologia na Comissão de Graduação, como Coordenadora Associada e posteriormente como Coordenadora de Graduação do curso de Ciências Sociais, período no qual participou e coordenou processos de revisão curricular das disciplinas de Antropologia e, com destaque, do curso de Licenciatura, com a criação e implementação de novas disciplinas, mantendo a interlocução com os demais cursos do IFCH, com outras instâncias acadêmicas e com o Conselho Estadual de Educação.

Campinas, 30 de setembro de 2019.

Camila Loureiro Dias

*Coordenadora Associada do Curso de Graduação em História*

Frederico de Almeida

*Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Sociais*

Giorgio Venturi

*Coordenador Associado do Curso de Graduação em Filosofia*



000033

**DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 179/2019**

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 11 de setembro de 2019, aprova o credenciamento da Profa Walquíria Gertrudes Domingues Leão Rego como professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, para ministrar aulas e orientar.

**PROF. DR. MICHEL NICOLAU NETTO**  
COORDENADOR GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
IFCH/UNICAMP  
MATRÍCULA 304835